



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020**  
**PROCESSO Nº 174/2020**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E PINTURA DO CENTRO**  
**COMUNITÁRIO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, o edital e seus anexos, no Departamento de Compras e Projetos.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do telefone **(013) 3847-7000** ou por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 24 de Novembro de 2020.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020**  
**PROCESSO N° 174/2020**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REFORMA E PINTURA DO**  
**CENTRO COMUNITÁRIO**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 07/12/2020

**HORÁRIO:** 09h00min.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES, AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA,  
N° 360 – 7° ANDAR – CENTRO - MIRACATU-SP.

O Excelentíssimo Srº. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E PINTURA DO CENTRO COMUNITÁRIO**, relacionados no anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e Decreto nº. 7.892/13 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SALA DE LICITAÇÕES, AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, N° 360 – 7° ANDAR – CENTRO - MIRACATU-SP**, iniciando-se no dia 07/12/2020 às 09h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E PINTURA DO CENTRO COMUNITÁRIO**.

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionadas:

NOTA DE RESERVA N° 1163 - Ficha: 681 – VALOR R\$ 70.000,00 DR 05.100.0097 LEI ALDIR BLANC

NOTA DE RESERVA N° 1164 - Ficha: 369 – VALOR R\$ 524,60 DR 01.110.0000 GERAL



Suplementadas se necessário.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

- 1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação e que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
- 3 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, salvo as que tiverem plano de recuperação judicial já homologado por Juízo competente.
- 4 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

- 1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>OS</sup> 1 e 2.
- 2 - **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**
  - a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 1



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP

CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

(Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

## Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 34/2020

Processo nº 174/2020

DATA: 07/12/2020

Nome da Proponente.....

## Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pregão Presencial nº 34/2020

Processo nº 174/2020

DATA: 07/12/2020

Nome da Proponente.....

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em conformidade com o **Anexo I do edital – Planilha Orçamentária** e deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação com suas devidas marcas, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço Unitário dos Itens e Preço Global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 – O preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os



quais dizem respeito a:

### **1.1 - REGULARIDADE JURIDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) Comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte;
  - f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP

CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Pregão);
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

**c.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SÚMULA Nº 50 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## 1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1-** Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação (PINTURA), com percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total estimado para a licitação.

## 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

**1 - Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declarando o cumprimento do disposto no Inciso **XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelo **anexo III**;

**2 - Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V**.

**3 - Indicação do responsável** que assinará o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **Modelo anexo VI**.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP

CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) excluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP

CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**11** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**12** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**13** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**14** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**16** - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

**17** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**18** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.





**5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** - A adjudicação será feita de forma GLOBAL.

## **IX - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**1** – A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do setor de Tesouraria, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente e medição assinada pelo corpo técnico da prefeitura (engenharia) atestando a execução dos serviços, respeitando a Ordem Cronológica interna da contratante. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada.

**2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**3** - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**1** - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução da licitação, não mantiverem suas propostas, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor total da nota de empenho:
- c) De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- d) De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
- e) De 10% no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado no edital;
- f) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

**2** - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**3** - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**4** - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Municipal, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP

CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**5** - A recusa injustificada do Licitante vencedor em não executar os serviços a ele adjudicado, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

**6** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## **XI - DO VALOR E DA CONTRATAÇÃO:**

**1** - O Valor máximo admitido para os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos no Anexo I, sendo que os mesmos não sofrerão reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes nos termos da Lei.

**2** - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Miracatu, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecer os serviços nas condições estabelecidas.

**3** – Após a assinatura do contrato será expedida a ordem para o início dos serviços que deverá ser precedida da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013.

**4** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações.

**5** – O não cumprimento do disposto no subitem “4”, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item X deste Edital.

## **XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**1** - O Contrato terá validade de 30 (trinta) dias e sua vigência ficará condicionada à data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante as justificativas pertinentes e aceitação do departamento gestor do contrato.

## **XIII– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**1** - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução dos serviços que forem autorizados, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**2** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP

CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**3** - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

**4** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**5** - A Contratada se obriga a executar os serviços com materiais de excelente qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

**6** - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

## **XIV- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**1** - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do Departamento Municipal de Obras que efetuará a ampla fiscalização para cumprimento integral do mesmo.

**2** - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

**3** – Prestar todas as informações necessárias, inclusive informando horário e data para que a contratada possa efetivamente realizar os serviços ora contratados.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

**4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro – Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.

**5** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**6** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

**7** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

**9** – Fazem parte integrantes deste edital de Licitação:

**Anexo – I – Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;**

**Anexo – II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**



# **Prefeitura Municipal de Miracatu**

**Estado de São Paulo**

**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP**

**CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003**

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- Anexo – III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;**
- Anexo – IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- Anexo – V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;**
- Anexo – VI – Declaração do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;**
- Anexo – VII – Minuta do Contrato.**

Miracatu/SP, 24 de Novembro de 2020.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO – I**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020 - PROCESSO N° 174/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E PINTURA DO CENTRO COMUNITÁRIO.**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROJETO: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE MIRACATU**

UTM DE LOCALIZAÇÃO: -24.282972, -47.455938

**Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto básico, com suas respectivas sequências executivas especificações.**

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

Será instalada 01 placa de obra nas dimensões 3,00 m x 1,5 m constituída por: chapa em aço galvanizado n°16 ou n°18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações e instruções do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Miracatu da empresa Gerenciadora; Pontaletes de 3" x 3".

**PINTURA E REJUNTAMENTO**

Será considerado a remoção de toda pintura em massa existente (conforme metragem da planilha/projeto) com lixamento. Haverá a execução de barrado inferior com tinta acrílica antimoho em massa e superior com tinta látex antimoho em massa.

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralmur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP

CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Remunera montagem e desmontagem.

Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de cimento branco comum não estrutural, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da pasta de cimento, aplicação da pasta nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico ou de madeira e a limpeza das juntas. Norma técnica: NBR 9817.

## MADEIRAMENTO DO PALCO

O item remunera o preparo do piso com raspagem e calafetação, o fornecimento e aplicação de verniz em poliuretano, bi-componente, a base de água; aplicação de duas demãos, acabamento semibrilho; ref. Bona Traffic ou equivalente, para piso de tacos ou assoalhos em madeira.

## ESQUADRIAS METÁLICAS

Haverá a substituição da porta de correr de ferro, sob medida.

As portas-pânico de entrada deverão ser pintadas com esmalte à base de água em superfície metálica.

As ferragens de porta com defeito deverão ser substituídas.

## PISO DE ENTRADA E ALAMBRADO

O piso de entrada deverá passar por um processo de limpeza com hidrojateamento, considerando a sujeira e a vegetação do local. O concreto deverá ser regularizado com piso com nata de cimento. A mureta do alambrado deverá ser rebocada e pintada. O entelamento existente do alambrado deverá ser removido para que seja implantada uma nova tela. O item remunera o fornecimento e instalação de cerca em tela de aço galvanizado com montantes em mourões de concreto, constituída por: fornecimento e instalação de mourões de concreto armado, com a ponta inclinada a 45°, seção mínima da base 10 x 10 cm, seção mínima do topo 8 x 7 cm, conforme o fabricante, trecho reto com 260 cm, trecho inclinado com 40 cm, totalizando um desenvolvimento de 300 cm, e na projeção vertical 290 cm, com furos, cravados num espaçamento máximo de 2,40 m; fornecimento e instalação de tela, tipo "Zinc Fence" da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm<sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração; fornecimento e instalação de três fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 0,40 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317; fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de cerca; arame galvanizado fio 14 BWG; materiais acessórios e a mão-



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP

CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

de-obra necessária para a execução dos serviços, de limpeza do terreno; perfuração para a colocação dos mourões; alojamento dos mourões com um mínimo de 0,60 cm de recobrimento; instalação da tela galvanizada; instalação do arame farpado; reaterro, regularização e compactação do terreno. Remunera a pintura em esmalte do entelamento metálico.

## LIMPEZA FINAL DO PISO

Remunera a limpeza completa de todo o piso do Centro Comunitário com produtos químicos. O item remunera o fornecimento de ácido muriático e a mão-de-obra necessária para a limpeza complementar e especial de pisos, deixando-os prontos para a utilização.

## BANHEIROS EXTERNOS

Remunera a remoção da pintura e a nova pintura do teto com tinta látex. Remunera a demolição de todo o revestimento existente no piso e a execução de novo revestimento em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna.

1) Será medido pela área revestida com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Itagres, Elizabeth, Incefra, Cerâmica Almeida ou equivalente;

b) Absorção de água:  $3\% < \text{Abs} < 6\%$ , grupo BIIa classificação Semigrês (média absorção, resistência mecânica média);

c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 4 (PEI-4);

d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);

e) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

f) Carga de ruptura  $> 1.000 \text{ N}$ ;

g) Resistência ao risco (escala Mohs):  $> 5$ ; h) Resistente a gretagem;

i) Resistente ao choque térmico;

j) Coeficiente de atrito:  $< 0,40$  (classe de atrito 1);

k) Antiderrapante: não remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP

CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## PORTAS

Remunera a retirada e instalação de novas portas de madeira, interna, PIM, para acabamento em pintura padrão. O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa de 35 mm em madeira, acabamento base pintura; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em latão ou aço cromado; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha de 35 (ferragem para tráfego regular de 50.000 ciclos de abertura e fechamento), conforme NBR 15930-2; acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa da porta.

Miracatu, 23 de outubro de 2020.

---

**Patricia Beneton Luques**

Eng. Civil

CREA-SP 5069496144





Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ P

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**  
**OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE**  
**MIRACATU**  
**LOCAL: RUA DR. EMILIO M RIBEIRO, Nº 277 -**  
**MIRACATU - SP**

**COORDENADAS: -24.282972, -**  
**47.455938**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO				VALOR DO ITEM	PARTICIPAÇÃO %
		30 DIAS					
1.	PINTURA E REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO					R\$ 70.524,60	100,00%
	Total Mensal (R\$)	R\$ 70.524,60					
	Total acumulado (R\$)	R\$ 70.524,60				R\$ 70.524,60	100,00%
	Percentual Mensal	100,00 %					
	Percentual Acumulado	100,00 %					

Patricia Beneton Luques  
CREA-SP 5069496144

segunda-feira, 26 de outubro de 2020



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>			<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 2.577,74</b>
1.1	CPOS 179 C/D	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	4,50	R\$ 572,83	R\$ 2.577,74
<b>2</b>			<b>PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO (APENAS FACHADA PRINCIPAL)</b>				<b>R\$ 8.505,80</b>
2.2	CPOS 179 C/D	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	379,22	R\$ 3,81	R\$ 1.444,83
2.3	CPOS 179 C/D	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	55,26	R\$ 20,67	R\$ 1.142,22
2.4	CPOS 179 C/D	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	323,96	R\$ 18,27	R\$ 5.918,75
<b>3</b>			<b>PINTURA INTERNA DO SALÃO</b>				<b>R\$ 9.135,96</b>
3.1	CPOS 179 C/D	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	331,78	R\$ 3,81	R\$ 1.264,08
3.2	CPOS 179 C/D	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	83,84	R\$ 20,67	R\$ 1.732,97
3.3	CPOS 179 C/D	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	247,94	R\$ 18,27	R\$ 4.529,86
3.4	CPOS 179 C/D	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	76,00	R\$ 18,25	R\$ 1.387,00
3.5	CPOS 179 C/D	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	26,00	R\$ 8,54	R\$ 222,04
<b>4</b>			<b>REFORMA DAS PAREDES DA COZINHA/BANHEIRO/DEPÓSITO/CAIXA DE ESCADA</b>				<b>R\$ 4.304,28</b>
4.1	CPOS 179 C/D	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	194,94	R\$ 3,81	R\$ 742,72
4.2	CPOS 179 C/D	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	194,94	R\$ 18,27	R\$ 3.561,55
<b>5</b>			<b>MEZANINO</b>				<b>R\$ 3.305,38</b>
5.1	CPOS 179 C/D	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	149,70	R\$ 3,81	R\$ 570,36
5.2	CPOS 179 C/D	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	149,70	R\$ 18,27	R\$ 2.735,02
<b>6</b>			<b>PINTURA INTERNA CAMARINS E BANHEIROS</b>				<b>R\$ 3.351,64</b>
6.1	CPOS 179 C/D	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	130,30	R\$ 3,81	R\$ 496,44
6.2	CPOS 179 C/D	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	52,63	R\$ 20,67	R\$ 1.087,86
6.3	CPOS 179 C/D	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	77,67	R\$ 18,27	R\$ 1.419,03
6.4	CPOS 179 C/D	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 a	m²	45,00	R\$ 7,74	R\$ 348,30
<b>7</b>			<b>PINTURA DO MADEIRAMENTO DO PALCO E FUNDO PRETO</b>				<b>R\$ 6.654,44</b>
7.1	CPOS 179 C/D	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	95,28	R\$ 3,81	R\$ 363,02
7.2	CPOS 179 C/D	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	95,28	R\$ 20,67	R\$ 1.969,44
7.3	CPOS 179 C/D	20.20.202	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	m²	53,87	R\$ 80,23	R\$ 4.321,99
<b>8</b>			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				<b>R\$ 4.738,33</b>
8.1	CPOS 179 C/D	24.01.070	Caixilho em ferro de correr, sob medida	m²	4,20	R\$ 746,65	R\$ 3.135,93
8.2	CPOS 179 C/D	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	37,76	R\$ 30,15	R\$ 1.138,46
8.3	CPOS 179 C/D	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 fo	cj	2,00	R\$ 231,97	R\$ 463,94
<b>T69</b>			<b>PISO DA ENTRADA E ALAMBRADO</b>				<b>R\$ 18.281,92</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP

CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

9.1	CPOS 179 C/D	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	m <sup>2</sup>	255,00	R\$ 5,86	R\$ 1.494,30	
9.2	CPOS 179 C/D	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m <sup>2</sup>	255,00	R\$ 19,60	R\$ 4.998,00	
9.3	CPOS 179 C/D	17.02.220	Reboco	m <sup>2</sup>	21,16	R\$ 9,09	R\$ 192,34	
9.4	CPOS 179 C/D	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	21,16	R\$ 20,67	R\$ 437,38	
9.5	CPOS 179 C/D	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	m <sup>2</sup>	82,16	R\$ 2,95	R\$ 242,37	
9.6	CPOS 179 C/D	34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto	m	82,16	R\$ 131,34	R\$ 10.790,89	
9.7	CPOS 179 C/D	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	4,20	R\$ 30,15	R\$ 126,63	
<b>10</b>			<b>LIMPEZA FINAL DO PISO</b>				<b>R\$ 2.572,64</b>	
10.1	CPOS 179 C/D	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m <sup>2</sup>	784,34	R\$ 3,28	R\$ 2.572,64	
<b>11</b>			<b>BANHEIROS EXTERNOS</b>				<b>R\$ 2.746,56</b>	
11.1	CPOS 179 C/D	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m <sup>2</sup>	33,54	R\$ 3,81	R\$ 127,79	
11.2	CPOS 179 C/D	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	33,54	R\$ 18,27	R\$ 612,78	
11.3	CPOS 179 C/D	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m <sup>2</sup>	33,54	R\$ 7,00	R\$ 234,78	
11.4	CPOS 179 C/D	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, re	m <sup>2</sup>	33,54	R\$ 32,04	R\$ 1.074,62	
11.5	CPOS 179 C/D	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 a	m <sup>2</sup>	90,00	R\$ 7,74	R\$ 696,60	
<b>12</b>			<b>PORTAS</b>				<b>R\$ 4.349,92</b>	
12.1	CPOS 179 C/D	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	8,00	R\$ 15,51	R\$ 124,08	
12.2	CPOS 179 C/D	23.12.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dim	un	8,00	R\$ 528,23	R\$ 4.225,84	
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.524,60</b>

PATRICIA BENETON LUQUES  
Engenheira Civil

Miracatu, segunda-feira, 26 de outubro de 2020



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020 - PROCESSO N° 174/2020**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

**DECLARAMOS**, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 34/2020 – Processo n° 174/2020, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020 - PROCESSO N° 174/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(local e data).....  
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020 - PROCESSO N° 174/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 34/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

.....(local e data).....  
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 - PROCESSO Nº 174/2020**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 34/2020 – Processo nº 174/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020 - PROCESSO N° 174/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica e endereço completo), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial n° 34/2020 – Processo n°. 174/2020.

Miracatu/SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020 - PROCESSO N° 174/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – sp – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa ....., com sede à ..... inscrita no CNPJ sob o n° ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG. n° ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020 - PROCESSO N° 174/2020**, pelo menor preço Global, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 15/2007, Decreto Federal n°. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe. O objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REFORMA E PINTURA DO CENTRO COMUNITÁRIO**, cuja validade corresponde a 30 (trinta) dias, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** homologar a licitação conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

**1 – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unt	Valor Total

**II – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**1** – A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do setor de Tesouraria, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente e medição assinada pelo corpo técnico da prefeitura (engenharia) atestando a execução dos serviços, respeitando a Ordem Cronológica interna da contratante. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada.

**2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**3** - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP

CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**.

## IV – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

**1** - A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante apresentação de justificativas e aceita do gestor deste contrato.

**2** - O objeto da presente licitação deverá ser iniciado logo após a assinatura deste contrato e emissão da Nota de Empenho.

**3** - Por ocasião da entrega dos serviços, a Contratada deverá colher (no comprovante de entrega), a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**4** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**5** - O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral do objeto e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## V – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**1** - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução do objeto da licitação, bem como pelos materiais e profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**2** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**3** - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

**4** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**5** - A Contratada se obriga a iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido na



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP  
CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

cláusula IV - 2, deste instrumento.

**6** - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

**7** – A Contratada deverá utilizar materiais de excelente qualidade para execução dos serviços.

## VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**1** - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do Departamento Municipal de Obras que efetuará a ampla fiscalização para cumprimento integral do mesmo.

**2** - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

**3** – Prestar todas as informações necessárias, inclusive informando horário e data para que a contratada possa efetivamente executar os serviços.

## VII - DO CRÉDITO

**1 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

NOTA DE RESERVA N° 1163 - Ficha: 681 – VALOR R\$ 70.000,00 DR 05.100.0097 LEI ALDIR BLANC

NOTA DE RESERVA N° 1164 - Ficha: 369 – VALOR R\$ 524,60 DR 01.110.0000 GERAL

SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

## VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

**1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**2** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**3** – Verificada a ocorrência de irregularidades nos serviços executados, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**5** – A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição ou reparação dos serviços, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP  
CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **IX – DAS PENALIDADES:**

**1** - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**2** - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**2.1** - Advertência;

**2.2** - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**2.2.1** - Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**2.2.2** - Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado;

**3** - A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**4** - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**5** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**6** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **X – DA RESCISÃO:**

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1** - A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2** - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3** - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4** - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP  
CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 34/2020 – Processo nº 174/2020 conforme artigo 55, XI da Lei 8.666/93, e também será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## XII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, xx de xxx de 2020.

---

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

---

ADJUDICATÁRIO

---

NICOLI DOS SANTOS AMARAL  
DIRETORA DO DEPTO. MUNICIPAL DE OBRAS  
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP  
CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REFORMA E PINTURA DO CENTRO COMUNITÁRIO**

**ADVOGADO(S):** CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro - Miracatu/SP  
CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REFORMA E PINTURA DO CENTRO COMUNITÁRIO.**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

LOCAL e DATA: MIRACATU, \_\_\_ DE \_\_\_ DE 2020.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA  
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS